



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO DEMAP Nº XX/2025
PE 292269

ANEXO 1.2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO

Serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos e programas em 3 (três) elevadores OTIS, instalados no Edifício-sede do BANCO CENTRAL DO BRASIL em Recife.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 MANUTENÇÃO

2.1.1 É entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à conservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos ou componentes das instalações.

2.1.2 A manutenção deverá ser preventiva e corretiva, entendendo-se por:

2.1.2.1 manutenção preventiva - aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos ou componentes das instalações, de acordo com os manuais, inspeções e normas técnicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e instalações;

2.1.2.2 manutenção corretiva - aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos ou componentes das instalações, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, utilizando peças de reposição adequadas.

3 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Os dados fornecidos sobre os sistemas são orientativos; a proponente poderá efetuar completa vistoria das instalações a fim de se inteirar do grau de complexidade delas e das dificuldades para a execução dos serviços.

3.2 Elevador de passageiros, fabricante OTIS, modelo S-LVF-1815-9CT, elétrico, velocidade de 1,50 m/s, com 8 paradas, percurso de 29,05 m, máquina de tração com engrenagem, motor de frequência variável, sistema microprocessado de gerenciamento – sistema EMS, casa de máquinas localizada na cobertura.

3.2.1 Quantidade: 3 (1 de serviço e 2 sociais)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****PREGÃO ELETRÔNICO DEMAP Nº XX/2025
PE 292269**

Capacidade: 1.260 Kg ou 18 passageiros
Localização: Torre leste
Nº referência: J9060, J9061, J9062

- 3.3 O comando dos elevadores é microprocessado, do tipo VVVF - controle de velocidade pela variação da voltagem e da frequência – malha fechada, alto desempenho e opera com baixo consumo e regeneração de energia (drive regenerativo).
- 3.4 O sistema possui microcomputador, com monitor, que opera como estação de monitoramento e gerenciamento, provida de software específico para aplicações em sistemas de controle de elevadores.
- 3.5 As botoeiras de pavimento dos elevadores são do tipo micro movimento com indicador visual de acionamento, antivandalismo, *beep*, gravação em braile e são dotadas de iluminação, contrastando com a placa e dupla seleção de direção. Essas botoeiras foram montadas em estrutura de aço inoxidável, do tipo embutido. Os indicadores de posição dos elevadores, de serviço e sociais, em todos os pavimentos, são constituídos por um conjunto horizontal com indicador de posição digital de 2 (dois) dígitos, setas eletrônicas com indicação do sentido de deslocamento e gongo sonorizador (dois toques para baixo e um toque para cima).
- 3.6 O painel de comando das cabinas é em aço inoxidável escovado, tipo totem, com denominações em teclado numérico, de baixo para cima, da esquerda para direita. As botoeiras são eletrônicas, com acionamento micro movimento para deficiente físico, antivandalismo, identificação em braile e dotadas de iluminação em LED. Na cabina, há um aparelho telefônico instalado ligado à central telefônica do BANCO.
- 3.7 Cada cabina é dotada de intercomunicador, de três pontos, com aviso sonoro, diretamente conectado à central de segurança, com canais individuais para cada elevador. Nas cabinas, está instalado um sistema eletrônico de voz digital que permite a informação de posição, sentido do elevador, obstrução de portas de cabina/pavimento e informações gerais de administração predial.
- 3.8 Os operadores de porta se utilizam de acionamento automático tipo VVVF, com sistema de malha fechada, com tempos de abertura e de fechamento ajustáveis por meio de programação de software de monitoramento ou atuação simples nos comandos (hardware). As portas de cabina são de correr, telescópicas automáticas, com operador VVVF, têm acabamento em aço inox escovado, de abertura central. O sistema de abertura de emergência das portas de pavimento é protegido por fechadura especial. Existem sensores infravermelhos instalados nos portais de entrada das cabinas, conectados à função de abrir portas e capazes de reagir à interferência em toda a região da porta.
- 3.9 As portas dos pavimentos são de correr, telescópicas, duas folhas, abertura central, em acabamento de aço inox escovado contrastando com os painéis e com o piso do hall. As portas de pavimento são dotadas de dispositivos forçadores automáticos, com a função de garantir o fechamento automático, na eventualidade de a cabina deslocar-se do andar



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO DEMAP Nº XX/2025 PE 292269

com as portas abertas. O anunciador é digital, em português, indicando o andar em que se encontra quando para a cabina.

4 ROTINAS DE MANUTENÇÃO

- 4.1 Os serviços englobam o fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, sendo ainda encargos da CONTRATADA as horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, atendendo a qualquer chamado do BANCO em até 1 (uma) hora, no máximo, a contar do momento da chamada, em quaisquer dia e hora da semana.
- 4.2 Os serviços de manutenção devem ser efetuados de acordo com o roteiro básico listado neste Termo de Referência, onde foram considerados os critérios de preservação da vida útil e condições normais de segurança e funcionamento recomendados pelo fabricante. Para os itens que porventura não estejam relacionados devem-se seguir as instruções do fabricante ou a própria experiência da firma como mantenedora de equipamentos do gênero, de comum acordo com a Fiscalização do BANCO.
- 4.2.1 A periodicidade da execução dos serviços de limpeza, lubrificação, regulagem e ajuste pode ser alterada, desde que autorizada pela Fiscalização do BANCO.
- 4.3 A assistência técnica deverá ser executada por técnicos especializados, habilitados em mecânica, eletromecânica, elétrica ou eletroeletrônica, ou ainda formação equivalente, conforme normativo do CONFEA, e com vínculo empregatício com a CONTRATADA, no período das 8:00h às 18:30h nos dias úteis e não úteis, caso seja necessário.
- 4.4 A CONTRATADA deverá prestar serviços de plantão para os casos de inadiável necessidade de auxílio técnico ou emergência, quando for o caso, das 18h30h às 8h00h, ininterruptamente.
- 4.5 A CONTRATADA deverá substituir ou reparar, quando exigido pela boa técnica, e de comum acordo com a Fiscalização do BANCO, toda e qualquer peça do(s) elevador(es), tanto mecânica como elétrica/eletrônica, visando a manter os equipamentos em perfeitas condições de segurança e funcionamento.
- 4.6 As despesas previstas no item 4.1 não serão de responsabilidade da CONTRATADA nos casos decorrentes de uso inadequado e/ou abusivo dos elevadores, após constatados pela Fiscalização do BANCO, ou danos resultantes de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle, a exemplo de greves, “lockout”, roubos, revoltas, incêndios, inundações e explosões.

5 RELATÓRIOS



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO DEMAP Nº XX/2025 PE 292269

- 5.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao BANCO CENTRAL, ao final do primeiro e do último mês contratual, a relação de equipamentos existentes, informando sobre cada um deles: nome do fabricante, modelo, nº de série da máquina, tipo, capacidade, tensão nominal e outros dados que se fizerem necessários para a sua perfeita identificação, com o registro de todas as irregularidades encontradas.
- 5.2 A CONTRATADA deverá fornecer ao BANCO, juntamente com a fatura e como condição para a liberação do seu pagamento, relatórios mensais onde constem:
- relação dos eventos de manutenção realizados, com as datas e os horários dos chamados e dos restabelecimentos do funcionamento nos casos extra-rotina;
 - análise de ocorrências extra-rotina;
 - número ou referência da máquina e sua substituição;
 - especificação e quantidade das peças substituídas.
- 5.2.1 Os relatórios citados deverão ser elaborados por técnico da CONTRATADA após concluir o serviço, devendo estar assinados pelo Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA.

6 OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar mensalmente vistoria nos elevadores, regulando, ajustando, lubrificando e limpando os equipamentos necessários, verificando e testando o instrumental elétrico, mantendo em condições de uso as peças vitais e de segurança, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos.
- 6.2 Usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitado a manter o equipamento em condições de funcionar com segurança e efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor.
- 6.3 Empregar somente peças e acessórios originais do fabricante.
- 6.4 Responsabilizar-se pela qualidade das peças que empregar na instalação ou manutenção dos elevadores.
- 6.5 Apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.
- 6.6 Fazer todas as substituições de peças e reparos necessários, sem ônus para o BANCO, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo ou danos resultantes de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle, a exemplo de greves, *lock-out*, roubos, revoltas, incêndios, inundações e explosões, devidamente constatados e atestados pela Fiscalização do BANCO como não sendo de responsabilidade da CONTRATADA.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO DEMAP Nº XX/2025 PE 292269

- 6.7 Executar os serviços, cuja necessidade resulte de qualquer dos casos previstos no subitem 6.6, mediante prévia apresentação de orçamento a ser submetido à aprovação do BANCO CENTRAL.
- 6.8 Obter permissão do contratante quando executar serviços de maior vulto, que impliquem paralisação do equipamento superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.9 Colocar avisos em todos os andares sempre que estiver executando qualquer trabalho de manutenção.
- 6.10 Fornecer, além de todas as peças necessárias, as ferramentas adequadas, lixas, estopas, lubrificantes e demais materiais de consumo que forem requeridos para o perfeito desempenho dos serviços.
- 6.11 Elaborar plano detalhando o procedimento a ser adotado para a realização dos serviços de manutenção dos elevadores, com base nas rotinas de inspeção especificadas – Roteiro Básico de Manutenção -, indicando qualificação dos profissionais que realizarão os trabalhos, a periodicidade, a forma de execução e outras informações pertinentes.
- 6.12 Apresentar, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para a realização da manutenção preventiva, programa de trabalho do mês seguinte, detalhando os dias e horários em que cada elevador será paralisado para sua efetivação.
- 6.13 Possuir recursos móveis de comunicação à distância, tais como telefone móvel, rádio ou *beep*.
- 6.14 A empresa CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de peças e ferramentas compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam, proporcional ao número, tipo e características dos elevadores.
- 6.15 Efetuar, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando os profissionais responsáveis pela execução do contrato, devendo o comprovante ser apresentado ao BANCO no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

7. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 7.1 A execução dos serviços deverá obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****PREGÃO ELETRÔNICO DEMAP Nº XX/2025
PE 292269**

- 7.2 A CONTRATADA deverá adotar, naquilo que couber, práticas de sustentabilidade ambiental na execução e/ou prestação dos serviços, observando, dentre outras, as seguintes diretrizes:
- (a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - (b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - (c) maior eficiência na utilização dos recursos naturais como água e energia;
 - (d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - (e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - (f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - (g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 7.3 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados, sempre que cabíveis:
- a) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
 - b) adotar medidas para evitar o desperdício de água;
 - c) observar a Resolução nº 20, de 7 de dezembro de 1994, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - e) realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - f) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados para sua correta destinação;
 - g) respeitar as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - h) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução nº 401, de 4 de novembro de 2008, do CONAMA;
- 7.4 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO DEMAP Nº XX/2025 PE 292269

- 7.4.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 7.4.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 7.4.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

8 ROTEIRO BÁSICO DE MANUTENÇÃO

8.1 CABINA

- 8.1.1 Mensal - Verificar e corrigir se necessário:
- a. botoeiras;
 - b. sinalização;
 - c. luminárias;
 - d. ventilador;
 - e. revestimento da cabina;
 - f. verificar o funcionamento dos dispositivos de alarme e emergência;
 - g. verificar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais;
 - h. verificar o funcionamento da barra de reversão e/ou célula fotoelétrica;
 - i. verificar o nivelamento, aceleração e retardamento;
 - j. verificar a simultaneidade da abertura das portas da cabina com as de cada pavimento;
 - k. verificar o funcionamento do dispositivo de abertura manual das portas e do dispositivo mecânico de acionamento de emergência;
 - l. verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com a porta aberta e sua abertura com o carro em movimento;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO DEMAP Nº XX/2025 PE 292269

m. verificar o funcionamento do telefone de emergência/intercomunicação;

8.2 PAVIMENTOS

8.2.1 Mensal - Verificar e corrigir se necessário:

- a. botões de chamada;
- b. indicadores de aproximação/posição;
- c. estado de conservação das portas;
- d. verificar e ajustar o nivelamento dos carros nos pavimentos.

8.3 CASA DE MÁQUINAS

8.3.1 Mensal - Verificar e corrigir se necessário:

- a. inspecionar e limpar disjuntor, chaves e fusíveis do alimentador geral;
- b. inspecionar e limpar os componentes do painel de comando;
- c. verificar o funcionamento da máquina de tração;
- d. verificar o funcionamento do aparelho seletor;
- e. verificar o funcionamento do limitador de velocidade;
- f. verificar o desgaste da polia de tração;
- g. inspecionar os tirantes e molas dos cabos de tração;
- h. verificar o estado geral da casa de máquinas: infiltrações, iluminação, ventilação;
- i. efetuar a limpeza dos equipamentos;
- j. efetuar a limpeza da casa de máquinas;
- k. verificar o funcionamento do drive regenerativo.

8.3.2 Trimestral - Verificar e corrigir se necessário:

8.3.2.1 executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:

- a. lubrificar o motor de tração;
- b. lubrificar o conjunto do freio;
- c. lubrificar o regulador de velocidade;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO DEMAP Nº XX/2025 PE 292269

d. efetuar a limpeza dos equipamentos.

8.3.3 Semestral - Verificar e corrigir se necessário:

8.3.3.1 executar os serviços descritos na manutenção trimestral e acrescentar:

a. verificar o desgaste da coroa e “sem-fim”. Substituir, se necessário.

8.4 CAIXA DE CORRIDA

8.4.1 Mensal - Verificar e corrigir se necessário:

a. verificar o funcionamento do operador das portas;

b. verificar o estado e fixação das guias da cabina e contrapeso;

c. lubrificar as guias da cabina e contrapeso;

d. verificar o funcionamento do sistema de lubrificação contínua *Lubriguide*.

8.4.2 Trimestral - Verificar e corrigir se necessário:

8.4.2.1 Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:

a. inspecionar os limites de curso superior;

b. testar, posicionar e lubrificar os limites de curso superior;

c. inspecionar os cabos de tração: lubrificação, equalização, desgaste, trincas, oxidação;

d. inspecionar o cabo do limitador de velocidade: desgaste, oxidação, trincas, fixação;

e. inspecionar o desgaste da polia do contrapeso. Substituir, se necessário;

f. verificar os cabos, correntes, coxins, fixação e acessórios do contrapeso;

g. inspecionar as portas dos pavimentos;

h. efetuar a limpeza do teto da cabina, contrapeso, barras das portas.

8.5 POÇO

8.5.1 Trimestral - Verificar e corrigir se necessário:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO DE MAP Nº XX/2025 PE 292269

- a. inspecionar os limites inferiores, para-choques, freio de segurança, infiltrações;
- b. inspecionar a polia esticadora secundária. Substituir, se necessário;
- c. efetuar a limpeza geral do piso.